



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com objetivo de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL CLETO FERNANDES (TETEZÃO), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com o Termo de Referência, que segue anexo a este aviso, e o prazo limite para recebimento será de 3 (três) dias úteis, encerrando-se em 03 de agosto de 2026. Os interessados deverão encaminhar suas propostas e a documentação de habilitação para o e-mail: **compraspmcaraubas@gmail.com**, podendo, alternativamente, realizar a entrega presencial em mãos no **Setor de Compras** da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN.

Caraúbas/RN, 29 de julho de 2026.

PAULO GIVAGO
BARRETO
ALVES:08953111439

Assinado de forma
digital por PAULO
GIVAGO BARRETO
ALVES:08953111439

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação tem por objeto a prestação de serviços de pintura do Estádio Municipal Cleto Fernandes (Tetezão), localizado no Município de Caraúbas/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VALOR GLOBAL (R\$)
ÚNICO	contratação tem por objeto a prestação de serviços de pintura do Estádio Municipal Cleto Fernandes (Tetezão), localizado no Município de Caraúbas/RN	Obra	1	

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do objeto, conforme cláusula primeira, parte da necessidade de contratação de pessoa jurídica para os serviços de pintura para o Estádio Municipal Cleto Fernandes (Tetezão) de Caraúbas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN.

2.2. A contratação dos serviços de pintura para o Estádio Municipal Cleto Fernandes (Tetezão) de Caraúbas justifica-se pela necessidade urgente de manutenção preventiva e conservação do patrimônio público. Atualmente, o equipamento apresenta desgaste natural acentuado devido à exposição contínua a agentes climáticos (chuva, radiação solar e ventos).

2.3. A pintura é indispensável não apenas para a revitalização estética e o resgate do valor social e esportivo do espaço, mas, sobretudo, para atuar como película de proteção estrutural. A intervenção impermeabiliza as superfícies de alvenaria e concreto, prevenindo infiltrações, fissuras e a corrosão das armaduras. Dessa forma, a contratação atende ao Princípio da Economicidade (Lei nº 14.133/2021), pois um investimento em manutenção preventiva hoje evita gastos exorbitantes com recuperação estrutural corretiva no futuro, garantindo a segurança, o conforto e a salubridade para atletas e torcedores.

2.4. Em síntese, os serviços de pintura para o Estádio Municipal Cleto Fernandes (Tetezão) Caraúbas/RN, é uma demanda legítima e de extrema importância para o fortalecimento da infraestrutura urbana e para o desenvolvimento social, cultural e esportivo da cidade. A concretização desse projeto contribuirá para a promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida da população caraubense, sendo um investimento essencial no futuro da cidade e de sua comunidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço contínuo, pois impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico, em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto. (IN 05/2017 MPOG).

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, constituindo o documento necessário à caracterização do objeto e contendo os elementos essenciais para a futura contratação.

5.2. A contratação pretendida será processada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como da Lei Ordinária Municipal nº 1.392/2023 e dos Decretos Municipais nº 22/2024, nº 92/2025 e nº 100/2025, que regulamentam as contratações públicas no âmbito do Município de Caraúbas/RN.

5.3. A presente contratação encontra fundamento na necessidade administrativa devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da solução consistente na execução de serviços comuns de engenharia para realização de pintura e manutenção Estádio Municipal Cleto Fernandes (Teteção).

5.4. Considerando o valor estimado preliminarmente apurado e a natureza do objeto, verifica-se, em análise inicial, a possibilidade de enquadramento em hipótese de contratação direta prevista no **art. 75, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021, circunstância que deverá ser confirmada na instrução processual e no ato formal de autorização da contratação.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

7.1. Sustentabilidade:

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação:

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação:

7.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual de natureza financeira, conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes fundamentos:

7.3.1.1. O objeto refere-se a serviços de execução continuada e sob demanda, de natureza padronizada e amplamente disponível no mercado, cuja fiscalização direta da Administração é suficiente para assegurar a qualidade e a regularidade da execução contratual;

7.3.1.2. A exigência de garantia financeira poderia aumentar os custos indiretos da contratação, sendo repassada ao valor final das propostas, contrariando os princípios da economicidade e vantajosidade;

7.3.1.3. Tal exigência poderia ainda restringir a competitividade do certame, afastando empresas de menor porte e contrariando o princípio da ampla participação, previsto no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Da vistoria:

7.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 13 horas, agendamento pelo celular: (84) 99820-0927.

7.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução:

8.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias após a assinatura da ordem de serviço:

8.1.1.2. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho constam em campo específico do Projeto Básico.

8.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

8.1.1.3.1. O cronograma da obra está previsto para 4 meses.

8.2. Local e horário da prestação dos serviços:

8.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Rua RN 233, S/N – Aeroporto, localizada na zona urbana do município de Caraúbas/RN.

8.2.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00.

8.3. Materiais a serem disponibilizados:

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

8.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Preposto

9.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.7. Fiscalização

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7.2. Fiscalização Técnica

9.7.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.7.2.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.7.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.7.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

9.7.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.7.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.7.3. Fiscalização Administrativa

9.7.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.7.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.7.4. Gestor do Contrato

9.7.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.7.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.7.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.7.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.7.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.7.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.7.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.1.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.2.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.2.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.2.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

10.2.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.2.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.2.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.2.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.2.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.2.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.2.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.2.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.2.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.2.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.2.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.2.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.2.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.2.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.2.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.3. Liquidação:

10.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no §2º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.3.3. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato, conforme estabelecido no §1º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

- 10.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 10.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.4. Prazo de pagamento:

- 10.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

10.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.5. Forma de Pagamento:

10.5.1. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.5.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item anterior não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração, conforme §1º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.5.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, conforme §2º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.5.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.5.1.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme §4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.5.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

10.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.6. Antecipação de pagamento:

10.6.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.7. Cessão de crédito:

10.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.7.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.7.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.7.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.7.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.8. Das demais condições do Pagamento:

10.8.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.8.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção, critério de julgamento da proposta e garantia da proposta:

11.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será indireta, por empreitada por preço global.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.2. *Habilitação Jurídica:*

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:
inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores à data do envio da proposta da data de vigência especificada na certidão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

11.3.5. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

11.3.5.1. Apresentar o registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao conselho profissional competente com habilitação para registro dos serviços constantes do Projeto Básico (PB) e seus anexos.

11.3.5.2. Comprovar que possui, na data da entrega dos envelopes, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro Conselho profissional competente, consoante previsto no inciso I, do 1º, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, detentor(es) do Acervo Técnico que comprove aptidão para desempenho de atividades constantes do Projeto Básico acompanhada(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo conselho competente.

11.3.5.3. É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no certame.

11.3.5.4. Apresentar declaração de que recebeu todos os documentos necessários à sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do futuro contrato e que está ciente e concorda com as condições contidas no Projeto Básico e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

11.3.5.5. Apresentar declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública e de que não existe nenhuma pendência de ordem técnica junto ao Município de Caraúbas/RN, relacionada à empresa licitante;

11.3.5.6. Apresentar declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.3.5.7. Apresentar declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017 – MPDG;

11.3.5.8. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante;

11.3.5.9. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e,

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 118.497,34 (cento e dezoito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos nas planilhas orçamentárias constantes em Projeto Básico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no Orçamento Geral Municipal e da União.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

AÇÃO: 2058 – Incentivo ao Desporto Comunitário no Município

DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE DE RECURSO: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei nº 9.478/1997

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondicionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação dos serviços entregues na Contratação.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FUNDAMENTAÇÃO PARA A NÃO DIVULGAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

16.1. A Administração Municipal promoverá a publicação do Aviso de Contratação Direta, visando conferir ampla publicidade ao procedimento, ampliar a competitividade entre os potenciais fornecedores e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, isonomia, eficiência, economicidade e transparência, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Embora a presente contratação seja processada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a divulgação prévia do Aviso de Contratação Direta constitui medida que amplia a participação de potenciais fornecedores, fortalece a transparência do procedimento e assegura maior competitividade, permitindo que empresas interessadas apresentem propostas em igualdade de condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

16.3. A publicação do aviso também se justifica pela existência de diversos fornecedores aptos à execução dos serviços de pintura predial, possibilitando ampla disputa de preços e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

16.4. Em razão da necessidade de conclusão dos serviços de pintura do Estádio Municipal Cleto Fernandes (Tetezão) antes da realização da 5ª Copa Municipal de Futebol de Campo de Caraúbas/RN, prevista para o dia 15 de agosto, será estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das propostas comerciais, contado da publicação do Aviso de Contratação Direta.

16.5. O prazo de 03 (três) dias úteis revela-se suficiente para que empresas do ramo elaborem e encaminhem suas propostas, considerando a natureza do objeto, a simplicidade da contratação, a ampla disponibilidade de fornecedores especializados e a necessidade de atendimento célere ao interesse público, sem comprometer a competitividade do procedimento.

16.6. Além da publicação do Aviso de Contratação Direta nos meios oficiais adotados pela Administração Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, o aviso será encaminhado por correio eletrônico (e-mail) a empresas especializadas que possuam capacidade técnica e operacional para execução imediata dos serviços, ampliando a divulgação do certame e incentivando a participação do maior número possível de interessados.

16.7. A adoção do prazo de 03 (três) dias úteis, aliada à ampla divulgação do aviso e ao encaminhamento direto às empresas do ramo, concilia os princípios da competitividade, eficiência, celeridade, economicidade e transparência, permitindo que a contratação seja concluída em tempo hábil para a execução dos serviços antes da abertura da competição esportiva, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa.

16.8. Dessa forma, a publicação do Aviso de Contratação Direta com prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento das propostas mostra-se medida adequada, proporcional e suficiente para garantir ampla publicidade, assegurar a participação dos interessados, preservar a competitividade e atender ao interesse público, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

17 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

18 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

18.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

19 - DO FORO

19.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Atenciosamente,

Gleidistone Rubens de Santana

Cargo: Subsecretário de Suporte Administrativo

Matrícula: 554

Responsável pelo Termo de Referência



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

CNPJ N° 08.349.102/0001-29

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro. CEP 59.780-000— Caraúbas — RN

PROJETO BÁSICO

Este projeto tem como objetivo viabilizar o processo de contratação de empresa destinada a execução dos serviços referente à **“PINTURA DO ESTADIO TETEZÃO CLETO FERNANDES (TETEZÃO), MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN”**.

Os trabalhos deverão ser executados de acordo com o presente Projeto, não sendo qualquer ponto omitido do mesmo, motivo para eximir as responsabilidades decorrentes do mau emprego da mão de obra, do uso de materiais indevidos e da má qualidade dos serviços.

É parte integrante do presente Projeto Básico:

1. Projeto de Arquitetônico;
2. Planilha de Orçamentária;
3. Composições Analíticas com Preço Unitário;
4. Cronograma de Físico Financeiro;
5. Memória de Cálculo dos Quantitativos;
6. Memorial Descritivo dos Serviços;
7. Composição de BDI;
8. Anotações de Responsabilidade Técnicas;

Caraúbas (RN), JULHO/2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro. CEP 59.780-000— Caraúbas — RN

PROJETO BÁSICO

1. Projeto de Arquitetônico;



QUANTIDADE DE BOMBAS		
TIPO	QUANTIDADE	QUANTIDADE
1	LANÇA DE MACHO	30
2	LANÇA DE FEMEA	30
3	LANÇA DE MACHO	30
4	LANÇA DE FEMEA	30
5	LANÇA DE MACHO	30
6	LANÇA DE FEMEA	30
7	LANÇA DE MACHO	30
8	LANÇA DE FEMEA	30
9	LANÇA DE MACHO	30
10	LANÇA DE FEMEA	30
11	LANÇA DE MACHO	30
12	LANÇA DE FEMEA	30
13	LANÇA DE MACHO	30
14	LANÇA DE FEMEA	30
15	LANÇA DE MACHO	30
16	LANÇA DE FEMEA	30
17	LANÇA DE MACHO	30
18	LANÇA DE FEMEA	30
19	LANÇA DE MACHO	30
20	LANÇA DE FEMEA	30
21	LANÇA DE MACHO	30
22	LANÇA DE FEMEA	30
23	LANÇA DE MACHO	30
24	LANÇA DE FEMEA	30
25	LANÇA DE MACHO	30
26	LANÇA DE FEMEA	30
27	LANÇA DE MACHO	30
28	LANÇA DE FEMEA	30
29	LANÇA DE MACHO	30
30	LANÇA DE FEMEA	30
31	LANÇA DE MACHO	30
32	LANÇA DE FEMEA	30
33	LANÇA DE MACHO	30
34	LANÇA DE FEMEA	30
35	LANÇA DE MACHO	30
36	LANÇA DE FEMEA	30
37	LANÇA DE MACHO	30
38	LANÇA DE FEMEA	30
39	LANÇA DE MACHO	30
40	LANÇA DE FEMEA	30
41	LANÇA DE MACHO	30
42	LANÇA DE FEMEA	30
43	LANÇA DE MACHO	30
44	LANÇA DE FEMEA	30
45	LANÇA DE MACHO	30
46	LANÇA DE FEMEA	30
47	LANÇA DE MACHO	30
48	LANÇA DE FEMEA	30
49	LANÇA DE MACHO	30
50	LANÇA DE FEMEA	30
51	LANÇA DE MACHO	30
52	LANÇA DE FEMEA	30
53	LANÇA DE MACHO	30
54	LANÇA DE FEMEA	30
55	LANÇA DE MACHO	30
56	LANÇA DE FEMEA	30
57	LANÇA DE MACHO	30
58	LANÇA DE FEMEA	30
59	LANÇA DE MACHO	30
60	LANÇA DE FEMEA	30
61	LANÇA DE MACHO	30
62	LANÇA DE FEMEA	30
63	LANÇA DE MACHO	30
64	LANÇA DE FEMEA	30
65	LANÇA DE MACHO	30
66	LANÇA DE FEMEA	30
67	LANÇA DE MACHO	30
68	LANÇA DE FEMEA	30
69	LANÇA DE MACHO	30
70	LANÇA DE FEMEA	30
71	LANÇA DE MACHO	30
72	LANÇA DE FEMEA	30
73	LANÇA DE MACHO	30
74	LANÇA DE FEMEA	30
75	LANÇA DE MACHO	30
76	LANÇA DE FEMEA	30
77	LANÇA DE MACHO	30
78	LANÇA DE FEMEA	30
79	LANÇA DE MACHO	30
80	LANÇA DE FEMEA	30
81	LANÇA DE MACHO	30
82	LANÇA DE FEMEA	30
83	LANÇA DE MACHO	30
84	LANÇA DE FEMEA	30
85	LANÇA DE MACHO	30
86	LANÇA DE FEMEA	30
87	LANÇA DE MACHO	30
88	LANÇA DE FEMEA	30
89	LANÇA DE MACHO	30
90	LANÇA DE FEMEA	30
91	LANÇA DE MACHO	30
92	LANÇA DE FEMEA	30
93	LANÇA DE MACHO	30
94	LANÇA DE FEMEA	30
95	LANÇA DE MACHO	30
96	LANÇA DE FEMEA	30
97	LANÇA DE MACHO	30
98	LANÇA DE FEMEA	30
99	LANÇA DE MACHO	30
100	LANÇA DE FEMEA	30

Planta baixa técnica
Projeto_Arquitetônico
Escala: 1/150



ΠΡΟΙΟΤΑ ΑΝΘΡΩΠΙΝΟ

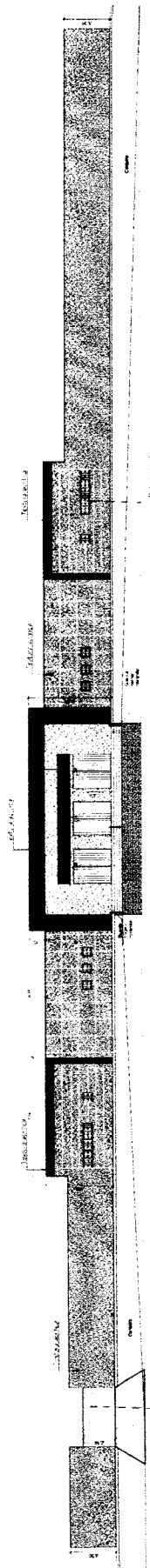
200-463-4300 (Toll-Free)
 609-426-7000
 112 - 8th Street
 Camden, NJ 08102

1. **OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) unidade de equipamento de informática, especificamente um computador, para uso da Diretoria de Planejamento e Administração, visando a melhoria dos processos de trabalho.

[REDACTED]

10

7003 0000



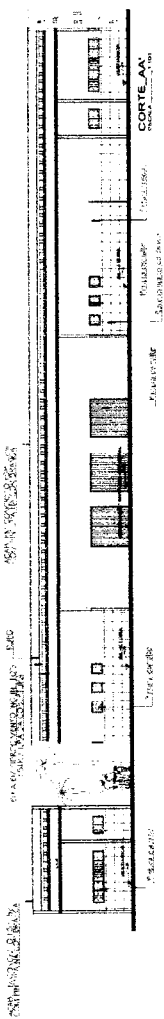
Fachada
Projeto Arquitetônico
Escala: 1/100



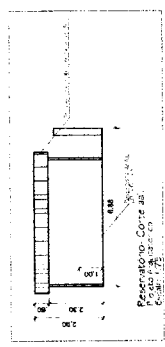
CORTE AA



VISTA FRONTAL



CORTE AA



Paredão - Corte de



PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro. CEP 59.780-000— Caraúbas — RN

PROJETO BÁSICO

2. Planilha de Orçamentária;

ORÇAMENTO

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		1		2.539,00	2.539,00	2,14 %
1.1	103889	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4	507,80	634,75	2.539,00	2,14 %
2		PINTURA		1		115.958,34	115.958,34	97,86 %
2.1		PAREDE		1		26.324,45	26.324,45	22,22 %
2.1.1	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1533,47	10,50	13,12	20.119,12	16,98 %
2.1.2	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	m²	854,73	5,81	7,26	6.205,33	5,24 %
2.2		PISO		1		65.278,18	65.278,18	55,09 %
2.2.1	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL. 2 DEMÃOS. INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	2296,91	22,74	28,42	65.278,18	55,09 %
2.3		PORTAS E PORTÕES		1		24.355,71	24.355,71	20,55 %
2.3.1	100749	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	895,45	27,58	34,47	23.972,16	20,23 %
2.3.2	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	16,28	18,85	23,56	383,55	0,32 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

94.817,72
23.679,62
118.497,34


Documento assinado digitalmente
JOSE SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES JUNIOR
Data: 23/07/2026 10:48:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Sílvio Viana da Silva Tavares Júnior
Eng. Civil. Crea 211043783-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro. CEP 59.780-000– Caraúbas – RN

PROJETO BÁSICO

3. Composições Analíticas com Preço Unitário;



Composições Analíticas com Preço Unitário

Bancos
SINAPI - 06/2026 - Rio Grande do Norte
B.D.I.
25,0%
ORSE - 04/2026 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
CAERN - 01/2026 - Rio Grande do Norte

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

PINTURA DO ESTADIO TETEZÃO CLETO FERNANDES (TETEZÃO)

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO

Composições Principais													
Descrição		Tipo											
Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1.1 Composição	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	1,0000000	507,80	507,80								
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1186000	25,80	28,85								
	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3729000	29,43	10,97								
	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	0,5000000	26,78	13,39								
	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. Material 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	m²	1,0000000	432,00	432,00								
Insumo	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	0,0113000	46,44	0,52								
	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0132000	24,88	0,32								
	SARRAFO "2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,2083000	6,78	21,75								
2.1.1 Composição	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1,0000000	10,50	10,50								
	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1631000	33,43	5,45								
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0544000	25,80	1,40								
	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	0,2678000	13,66	3,65								
2.1.2 Composição													

Composição	C0588 SEINFRA	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	0	m²	1,0000000	5,81	5,81
Insumo	I2496 SEINFRA	SUPERCAL	Material	KG	0,3000000	1,47	0,44
Insumo	I2395 SEINFRA	PINTOR	Mão de Obra	H	0,2000000	28,86	5,37
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,37
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	7,26
							Total
2.2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102491 SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021		m²	1,0000000	22,74	22,74
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1150000	25,80	2,96
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2750000	33,43	9,19
Auxiliar	00006085 SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1600000	6,97	1,11
Insumo	00012815 SINAPI	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	Material	UN	0,0100000	11,70	0,11
Insumo	00007348 SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	Material	L	0,4270000	21,96	9,37
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,10
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	28,42
							Total
2.3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100749 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	Pintura em Superfícies Metálicas	m²	1,0000000	27,58	27,58
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5266000	33,43	17,60
Auxiliar	00007288 SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	Material	L	0,2067000	40,32	8,33
Insumo	00005318 SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0620000	26,76	1,65
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	11,89
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	34,47
							Total
2.3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102219 SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	1,0000000	18,85	18,85
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3905000	33,43	12,72
Auxiliar	00005318 SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0140000	26,76	0,37
Insumo	00007311 SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	Material	L	0,1403000	41,08	5,76
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,59
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	23,56

Composições Auxiliares

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	29,43	29,43
	95330 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	0,23	0,23
Insuno	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares		H	1,0000000	1,55	1,55
	00043483 SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares		H	1,0000000	1,23	1,23
Insuno	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares		H	1,0000000	0,73	0,73
	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares		H	1,0000000	4,93	4,93
Insuno	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra		H	1,0000000	20,36	20,36
	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares		H	1,0000000	0,11	0,11
Insuno	00043459 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares		H	1,0000000	0,29	0,29
			MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	20,59
			Valor do BDI =>			7,35	Valor com BDI =>	36,78

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insuno	95330 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	0,23	0,23
	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,0115400	20,36	0,23
			MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,23
			Valor do BDI =>			0,05	Valor com BDI =>	0,28

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insuno	95372 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	0,32	0,32
	00004783 SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,0147800	22,26	0,32
			MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,32
			Valor do BDI =>			0,08	Valor com BDI =>	0,40

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insuno	95378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	0,34	0,34
	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,0212000	16,21	0,34
			MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,34
			Valor do BDI =>			0,08	Valor com BDI =>	0,42

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insuno	95378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	0,34	0,34
	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,0212000	16,21	0,34
			MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,34
			Valor do BDI =>			0,08	Valor com BDI =>	0,42

Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	33,43	33,43
Composição Auxiliar	95372 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,32	0,32
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,93	4,93
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043466 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,94	1,94
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,55	1,55
Insumo	00004783 SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	22,26	22,26
Insumo	00043490 SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,59	1,59
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,73	0,73
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	22,58
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	41,78
				Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102234 SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	1,0000000	26,78	26,78
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4529000	33,43	15,14
Insumo	00007340 SINAPI	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	Material	L	0,3257000	35,74	11,64
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,22
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	33,47
				Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	25,80	25,80
Composição Auxiliar	95378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,34	0,34
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,93	4,93
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,55	1,55
Insumo	00043491 SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,31	1,31
Insumo	00043467 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,62	0,62
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,73	0,73
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	16,21	16,21
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,55

Valor do BDI =>	6,45	Valor com BDI =>	32,25
-----------------	------	------------------	-------

Total sem BDI	94.817,72
Total do BDI	23.679,62
Total Geral	118.497,34

 Documento assinado digitalmente
JOSE SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES JUNIOR
Data: 23/07/2026 10:48:34-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

José Silvio Viana da Silva Tavares Júnior
Eng Civil. Crea 211043783-9



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro. CEP 59.780-000– Caraúbas – RN

PROJETO BÁSICO

4. Cronograma de Físico Financeiro;



Obra

PINTURA DO ESTADIO TETEZÃO CLETO FERNANDES (TETEZÃO)

Bancos
SINAPI - 06/2026 - Rio Grande do Norte
ORSE - 04/2026 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
CAERN - 01/2026 - Rio Grande do Norte

B.D.J.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%	
		2.539,00	2.539,00	
2	PINTURA	100,00%	100,00%	
		116.968,34	115.958,34	0,0%
			100,0%	0,00
Porcentagem Custo		118.497,34	100,0%	100,0%
Porcentagem Acumulado				
Custo Acumulado		118.497,34	118.497,34	118.497,34

goub

Documento assinado digitalmente
JOSE SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES JUNIOR
Data: 23/07/2025 10:48:34-0300
Verifique em <https://verificar.br.gov.br>

José Sílvio Viana da Silva Tavares Júnior
Eng Civil. Crea 211043783-9



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro. CEP 59.780-000– Caraúbas – RN

PROJETO BÁSICO

5. Memória de Cálculo dos Quantitativos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Getúlio Vargas, 104 - Centro CEP 59700-000.
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: PINTURA DO ESTADIO TETEZÃO CLETO FERNANDES (TETEZÃO)
LOCAL: RN 223 - BAIRRO AEROPORTO
DATA: JULHO/2026

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Nº Un Descrição

1.1 M2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
---	------	----------	---------	--------	---------	----------	-------

Placa da Obra	1,00	2,00	2,00		4,00		
					4,00	4,00	
						Total M2:	4,00

Documento assinado digitalmente
JOSE SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES JUNIOR
Data: 23/07/2026 10:54:45-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

gov.br

JOSE SILVIO V S TAVARES JÚNIOR
ENG. CIVIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Raimundo Pimenta, 104 - Centro CEP 59780-000
CNPJ Nº 08.349.102/0001-39

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: PINTURA DO ESTADIO TETEZÃO CLETO FERNANDES (TETEZÃO)

LOCAL: RN 223 - BAIRRO AEROPORTO

DATA: JULHO/2026

2 PINTURA

Nº Un Descrição

2.1.- PAREDES

2.1.1 M2 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Uds.	Área	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Lateral da Arquibancada Esquerda	2,00	13,00			26,00		
Lateral da Arquibancada Direita	2,00	13,00			26,00		
Lateral da Arquibancada Esquerda - interna	2,00	5,77			11,54		
Lateral da Arquibancada Direita - interna	2,00	5,77			11,54		
					75,08	75,08	
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Uds.	Área	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Muro do Campo - Lateral	4,00		106,30	1,20	510,24		
Muro do Campo - Frontal/Posterior	4,00		85,20	1,20	408,96		
					919,20	919,20	
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Uds.	Área	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Espelhos da Arquibancada	3,00		99,85	1,80	539,19		
					539,19	539,19	

Total M2: 1.533,47

2.1.2 M2 CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL

CAIAÇÃO EM DUAS DEMAOS COM SUPERCAL	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Frontal Interna	1,00	24,80		2,87	71,18		
Frontal Interna	1,00	15,97		2,87	45,83		
Parede Interna	1,00	16,88		2,87	48,45		

(Continua...)

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSÉ SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES JÚNIOR
Data: 23/07/2026 10:53:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ SILVIO V S TAVARES JÚNIOR
ENG. CIVIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Raimundo Pinheiro, 104 - Centro CEP 59780-000.
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: PINTURA DO ESTADIO TETEZÃO CLETO FERNANDES (TETEZÃO)
LOCAL: RN 223 - BAIRRO AEROPORTO
DATA: JULHO/2026

2 PINTURA

Nº Un Descrição

2.1.2	M2	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	(Continuação...)				
Parede Esquerda Interna	1,00	132,95	2,87	381,57			
Parede Posterior	1,00	98,64	2,87	283,10			
Parede Esquerda	1,00	8,57	2,87	24,60			
				854,73	854,73		
Total M2						854,73	

2.2.- PISO

2.2.1 M2 PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021

PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	Uds.	Área	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Intertravado lado Esquerdo	1,00	35,26			35,26		
Rampa	1,00	80,96			80,96		
Entrada	1,00	43,20			43,20		
Passeio	1,00	178,35			178,35		
Passeio	1,00	53,18			53,18		
Passeio Central	1,00	48,00			48,00		
Entrada	1,00	43,20			43,20		
Degraus	1,00	12,44			12,44		
					494,59	494,59	
PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	Uds.	Área	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Intertravado Interno	1,00	550,61			550,61		
Intertravado Interno	1,00	629,41			629,41		
Arquibancada Esquerda	1,00		99,55	6,75	671,96		
Arquibancada Direita	1,00		99,70	6,75	672,98		
					2.524,96	2.524,96	
PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	Uds.	Área	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Piso tatil - lado Esquerdo	1,00	8,42			8,42		
Piso tatil - Restante	1,00	58,11			58,11		

(Continua...)

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES JUNIOR
Data: 23/07/2026 10:53:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ SILVIO V S TAVARES JÚNIOR
ENG. CIVIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Getúlio Vargas, 104 - Centro CEP 59780-000.
CNPJ Nº 08.549.102/0001-25

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: PINTURA DO ESTADIO TETEZÃO CLETO FERNANDES (TETEZÃO)
LOCAL: RN 223 - BAIRRO AEROPORTO
DATA: JULHO/2026

2 PINTURA

Nº	Un	Descrição					
2.2.1	M2	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO F... (Continuação...)					
Piso tatil - Entradaa	1,00	5,42			5,42		
					71,95	71,95	
PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	Uds.	Área	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Retirada do Intertravado Frontal	-1,00	794,59			-794,59		
					-794,59	-794,59	
Total M2						2.296,91	

2.3.- PORTAS E PORTÕES

2.3.1	M2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE					
PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
Janela de Rolo	4,00	3,50	2,00		28,00		
Portão - P1	6,00	2,50	2,26		33,90		
Portão - P2	12,00	0,80	2,10		20,16		
Portão - P3	1,00	0,80	1,10		0,88		
Portão - P4	1,00	4,00	2,80		11,20		
					94,14	94,14	
PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOSE SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES JUNIOR
Data: 23/07/2026 10:52:05-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

JOSÉ SILVIO V S TAVARES JÚNIOR
ENG. CIVIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Praça Retenção Fronteira, 104 - Centro CEP 59780-000.
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: PINTURA DO ESTADIO TETEZÃO CLETO FERNANDES (TETEZÃO)
LOCAL: RN 223 - BAIRRO AEROPORTO
DATA: JULHO/2026

2 PINTURA

Nº Un Descrição

Alambrado	1,00	383,00	1,57	601,31		
				601,31	601,31	
Total M2					695,45	

2.3.2 M2 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021

PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Uds.	Comprim.	Largura	Altura	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
JANELA - J1	6,00	0,60	0,30		1,08		
JANELA - J2	10,00	0,50	2,00		10,00		
JANELA - J4	2,00	1,00	2,00		4,00		
JANELA - J5	2,00	1,00	0,60		1,20		
					16,28	16,28	
Total M2						16,28	16,28

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES JUNIOR
Data: 23/07/2026 10:48:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ SILVIO V S TAVARES JÚNIOR
ENG. CIVIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro. CEP 59.780-000– Caraúbas – RN

PROJETO BÁSICO

6. Memorial Descritivo dos Serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro. CEP 59.780-000

OBRA: PINTURA DO ESTADIO TETEZÃO CLETO FERNANDES (TETEZÃO), MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN
LOCAL: RN 233 – BAIRRO AEROPORTO

1. MEMORIAL DESCRITIVO

DO CONTRATO:

Este projeto tem como objetivo viabilizar a celebração do Contrato que visa permitir a contratação de empresa especializada para execução da obra de **PINTURA DO ESTADIO TETEZÃO CLETO FERNANDES (TETEZÃO), MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

DA OBRA:

Esta obra tem como objeto a Execução dos Serviços de Pinturas no estadio de futebol localizado na zona urbana do município de Caraúbas/RN.

Para execução dos serviços, foram observados fatores como clima, economia, meio ambiente, desenvolvimento social, entre outros. O presente projeto visou o uso de tecnologia simples e eficiente, podendo assim utilizar mão de obra local e materiais da região na execução de obra.

DA METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PROJETO:

Este projeto básico é composto de Projeto Arquitetônico, Orçamento (Planilha de Quantitativos e Preços Básicos, Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, Composição de BDI, Cronograma Físico, Cronograma Financeiro e Memória de Cálculo dos Quantitativos), Memorial Descritivo dos Serviços, com o objetivo de proporcionar condições à empresa contratada de executar a obra com clareza e responsabilidade.

Para elaboração deste orçamento foi tomado por base a tabela SINAPI - Custos de Composições Sintéticas e Analíticas de Junho/2026, disponibilizada no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal e emitida na data 10/07/2026, utilizando como base de preços a tabela SINAPI - Insumos Não Desonerado do mês de coleta de 06/2026, também no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal, outras bases de dados como SEINFRA 028.

Os quantitativos foram retirados dos projetos e estão perfeitamente demonstrados na memória de cálculo de quantitativos em anexo. As especificações técnicas demonstram a metodologia de execução dos serviços como também os critérios de medição e os procedimentos executivos para perfeita execução dos serviços. O BDI utilizado foi de 25,00%.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ Nº CNPJ:08.349.102/0001-29
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro. CEP 59.780-000

2. ESPECIFICAÇÃO

SERVIÇO: PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - (SINAPI 103689)

Conteúdo do Serviço:

- 1) Considera material e mão-de-obra para confecção e instalação da placa da obra.

Critério de Medição:

- 1) Por unidade executada.

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- 1) A CONTRATADA deverá fornecer e instalar 1 (uma) placa de obra conforme o modelo fornecido pela fiscalização. A CONTRATADA deverá solicitar junto a fiscalização o modelo da Placa de Obra, executando-a conforme o Projeto Específico fornecido.
- 2) A empresa também deverá instalar as placas da obra, de identificação da empresa e demais placas exigidas pela legislação corrente no canteiro de obras e em local de boa visibilidade.

SERVIÇO: PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023.

Conteúdo do Serviço:

- 1) Considera material e mão de obra para execução de pintura com tinta látex acrílico econômico em paredes.

Critério de Medição:

- 1) Por metro quadrado.

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- 1) A superfície a ser pintada deverá estar firme, coesa, limpa, seca e isenta de poeira, gordura ou mofo;
- 2) Aplicar a primeira demão de tinta látex acrílica utilizando rolo de lã ou pincel.
- 3) Aguardar o tempo de secagem recomendado pelo fabricante para a aplicação da segunda demão, garantindo o total e uniforme cobrimento da superfície.

SERVIÇO: CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL

Conteúdo do Serviço:

- 1) Considera material e mão de obra para aplicação de caiação (tinta à base de cal) em superfícies.

Critério de Medição:

- 1) Por metro quadrado.

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- 1) A superfície deve estar adequadamente preparada e limpa antes de receber a mistura;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ Nº CNPJ:08.349.102/0001-29
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro. CEP 59.780-000

- 2) O preparo da calda de Supercal deverá seguir estritamente a proporção de diluição recomendada pelo fabricante.
- 3) A aplicação deverá ser feita com trincha, escova ou broxa apropriada, em duas demãos cruzadas, aguardando o tempo de secagem necessário entre elas para evitar manchas e garantir a aderência

SERVIÇO: PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021

Conteúdo do Serviço:

- 1) Considera material e mão de obra para a preparação e pintura de piso, incluindo o fundo preparador.

Critério de Medição:

- 1) Por metro quadrado.

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- 1) O piso deverá ser completamente lavado e escovado para a remoção de óleos, graxas, poeira e partículas soltas. O substrato deve estar totalmente seco antes do início dos serviços;
- 2) Aplicar uma demão de fundo preparador apropriado para agregar partículas soltas e uniformizar a absorção;
- 3) Após a secagem do fundo, realizar a pintura aplicando duas demãos de tinta acrílica específica para pisos com rolo adequado, respeitando os intervalos de secagem e garantindo a resistência ao tráfego;

SERVIÇO: PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE

Conteúdo do Serviço:

- 1) Considera material e mão de obra para pintura pulverizada com esmalte sintético fosco em superfícies metálicas.

Critério de Medição:

- 1) Por metro quadrado, por demão executada.

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- 1) A superfície metálica deverá ser lixada e completamente limpa, removendo pontos de oxidação, carepas, graxa e poeira antes do início da pintura;
- 2) A aplicação da tinta deverá ser feita através de processo de pulverização (pistola e compressor), mantendo a pressão adequada para evitar escorrimientos e garantir uma camada uniforme;
- 3) A execução será contabilizada por demão, devendo o profissional isolar a área do entorno para evitar manchas e respingos indesejados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ N° CNPJ:08.349.102/0001-29
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro. CEP 59.780-000

SERVIÇO: PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021

Conteúdo do Serviço:

1) Considera material e mão de obra para pintura de acabamento em superfícies de madeira com esmalte sintético acetinado.

Critério de Medição:

1) Por metro quadrado.

Procedimento Executivo e Recomendações Diversas:

- 1) A madeira deverá ser devidamente lixada no sentido dos veios para a eliminação de farpas e imperfeições. Em seguida, todo o pó deve ser removido com pano seco ou umedecido com solvente apropriado;
- 2) Caso existam imperfeições maiores, deve-se aplicar massa apropriada para madeira, lixando novamente após a secagem;
- 3) Aplicar as duas demãos de esmalte sintético acetinado utilizando rolo de espuma, trincha ou pistola, respeitando o intervalo de cura entre as demãos estipulado pelo fabricante;



Documento assinado digitalmente

JOSE SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES JUNIOR

Data: 23/07/2026 10:52:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 211043783-9



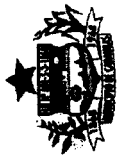
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro. CEP 59.780-000– Caraúbas – RN

PROJETO BÁSICO

7. Composição de BDI;



Obra
PINTURA DO ESTADIO TETEZÃO CLETO
FERNANDES (TETEZÃO)

Bancos
SINAPI - 06/2026 - Rio Grande do
Norte
ORBE - 04/2026 - Sergipe
SEINFRA - 026 - Ceará
CAERN - 01/2026 - Rio Grande do
Norte

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos
Insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

BDI

GRUPO A	TAXA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1	Administração Central	5,10%
	Total do Grupo	5,10%
GRUPO B	TAXA REPRESENTATIVA DOS RISCOS	
1	Riscos	1,00%
	Total do Grupo	1,00%
GRUPO C	TAXA REPRESENTATIVA SEGURO GARANTIA	
1	Seguros e Garantias	0,92%
	Total do Grupo	0,92%
GRUPO D	TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS	
1	Despesas Financeiras	1,39%
	Total do Grupo	1,39%
GRUPO E	TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1	Lucro	8,69%
	Total do Grupo	8,69%
GRUPO F	TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DOS IMPOSTOS (SOBRE O FATURAMENTO DA EMPRESA)	
1	ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) - MUNICIPAL	2,00%
2	COFINS - FEDERAL	3,00%
3	PIS (PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL) - FEDERAL	0,65%
4	CRB -CONTRIBUIÇÃO INSS (DESONERAÇÃO)	0,00%
	Total do Grupo	5,65%

FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI

$$(((1+A+B+C)*(1+D)*(1+E)*(1-F))-1)$$

Bonificação sobre despesas indiretas (B.D.I)= 25,00%

Documento assinado digitalmente
gub JOSE SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES JUNIOR
Data: 23/07/2026 10:46:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Sílvio Viana da Silva Tavares Júnior
Eng Civil, Crea 211043763-9



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro. CEP 59.780-000– Caraúbas – RN

PROJETO BÁSICO

8. Anotações de Responsabilidade Técnicas;



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20260925037

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSE SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2110437839**

Registro: **2110437839RN**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS**

CPF/CNPJ: **08.349.102/0001-29**

PRAÇA REINALDO PIMENTA

Nº: **104**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CARAÚBAS**

UF: **RN**

CEP: **59780000**

Nº Processo Judicial: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 24.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RN 233

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **AEROPORTO**

Cidade: **CARAÚBAS**

UF: **RN**

CEP: **59780000**

Data de Início: **20/07/2026**

Previsão de término: **23/07/2026**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS**

CPF/CNPJ: **08.349.102/0001-29**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

Unidade

655.088,00

m2

38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

655.088,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, ESPECIFICAÇÕES, MEMORIA DE CALCULO DOS QUANTITATIVOS, PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIROS DA PINTURA DO ESTADIO TETEZÃO CLETO FERNANDES (TETEZÃO), LOCALIZADO NA RN 233, BAIRRO AEROPORTO, NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

6. Declarações

- Declaro que as atividades sob responsabilidade deste profissional, registradas nesta ART, estão de acordo e se restringem as minhas atribuições.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

JOSE SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES JUNIOR

RNP: **2110437839**

Data: **28/07/2026 09:53:12**

JOSE SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES JUNIOR - CPF: 010.186.264-41

PAULO GIVAGO BARRETO

ALVES:08953111439

Assinado de forma digital por PAULO

GIVAGO BARRETO ALVES:08953111439

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS - CNPJ: 08.349.102/0001-29

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 285,59**

Registrada em: **23/07/2026**

Valor pago: **R\$ 285,59**

Nosso Número: **8206467924**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-m.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 52x1d
 Impresso em: 28/07/2026 às 09:53:12 por:

www.crea-m.org.br

cream@crea-m.org.br

Tel: (84) 4006-7200

Fax: (84) 4006-7201

